



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 263/2000

Cocalzinho de Goiás, 31 de outubro de 2.000.

**“AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares em mais 30% (trinta por cento) somente no total das despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.1.1; fixadas na Lei Municipal n° 250, de 30 de dezembro de 1.999.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 31 de outubro de 2.000.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal